



Prefeitura faz alerta sobre importância do exame de mama

Dia nacional da Mamografia sensibiliza mulheres para necessidade da prevenção

Desde 2008, o 5 de fevereiro é o Dia Nacional da Mamografia, data criada para conscientizar de sensibilizar as mulheres sobre a importância da mamografia, capaz de detectar o tumor de mama precocemente, deve tornar-se um exame de rotina. O diagnóstico realizado nas fases iniciais da doença traz maiores chances de sucesso no tratamento.

Em Brumadinho, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, prioriza as ações preventivas, como a realização da mamografia gratuita e em tempo hábil.

Nos dois últimos anos, a Secretaria realizou cerca de quatro mil exames de mama. Esse número chega a 12 mil exames quando computadas as mamografias realizadas em mulheres de outras cidades, uma vez que Brumadinho é referência para outros municípios da região na realização desses exames.

Conforme protocolo de atendimento na rede municipal de saúde, as mulheres a partir dos 40 anos são orientadas a procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para realização da mamografia

de rastreamento. O mesmo acontece quando são identificadas alterações na mama, como dores ou nódulos palpáveis na mama, alterações na textura da pele da mama ou nódulos axilares.

O câncer de mama é o segundo tipo mais frequente da doença no mundo e o mais comum entre as mulheres. A cada ano, responde por 22% de novos casos. Quando a doença é detectada no início, a chance de cura é de 90% e, quando diagnosticado nos estágios mais avançados, a possibilidade de cura gira em

torno de apenas 30%.

A mamografia permite detectar precocemente o problema, sendo possível visualizar a lesões em fase inicial. É recomendada a realização do exame a cada dois anos por mulheres entre 50 e 69 anos.

A faixa etária é definida como público prioritário para a realização do exame preventivo pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seguida pelo Ministério da Saúde baseado em estudos que comprovam maior incidência da doença e maior eficiência do exame.



5 de fevereiro
Dia Nacional
da Mamografia

SUS Secretaria Municipal de Saúde



Informações:
(31) 3571-3020

Atos do Executivo

DECRETO Nº 19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 2.048/2014, os servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E EVENTOS | | |
|---|-------------------------|------------|
| NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
| Marcelo Amador Correa | Diretor de Departamento | 31/01/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
| Viviane Sales dos Reis | Assessor Administrativo | 31/01/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
| Luiz Andrieu Neto Andrade | Chefe de Divisão | 31/01/2015 |
| Wdson de Oliveira | Diretor de Departamento | 31/01/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | |
| NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
| Jussara Ambrosio | Chefe de Divisão | 31/01/2015 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 14 de 03 de fevereiro de 2015.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia servidores para preenchimento do cargo comissionado do Quadro de Pessoal previstos no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.", c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 2.048/2014, com direitos, deveres, funções e vencimentos dos cargos, os servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
|---------------------------------|--------------------|------------|
| NOME | CARGO | ADMISSÃO |
| Marcos Natalício Amorim | Secretário Adjunto | 02/02/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| NOME | CARGO | ADMISSÃO |
| Renata Martins Pereira | Chefe de Serviços | 02/02/2015 |



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972 | Henrique Paiva SJPMG 3975

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a composição de membros da comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Brumadinho”

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma Comissão de Valores Imobiliários, para o exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura Municipal, para fins de elaboração de mapa de valores e de locação de imóveis, durante o exercício de 2015, será constituída, sob presidência do primeiro pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

Thais Amorim Santos

Guilherme Eleno Rodriguez

Gabriela Borges Diniz Teixeira

MEMBROS SUPLENTEs:

Daniel Bráulio dos Santos

Norma Moreira Gonçalves

Art. 2º. O laudo emitido pela Comissão constante no artigo anterior deverá conter a assinatura de no mínimo, 02 (dois) membros titulares.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 98 de 14 de maio de 2014 e 187 de 05 de setembro de 2014.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

“Prorroga cessão de servidora à Secretaria de Estado da Educação.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art.99, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 53 e 54, parágrafo II, da Lei Complementar Municipal nº 39/2004;

CONSIDERANDO o ofício nº 87/2015 de 23/01/2015 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando prorrogação da cessão da servidora Ruth Maria de Oliveira Chaves à Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora continua nomeada exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Estadual “Paulina Aluotto Ferreira”, em regime de dedicação exclusiva;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogada a cessão da servidora Ruth Maria de Oliveira Chaves para a Secretaria do Estado de Educação, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Município, com o fim específico de exercer a função de diretora da Escola Estadual “Paulina Aluotto Ferreira”, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto perderá o efeito caso a servidora deixe de exercer o cargo para o qual está cedida, devendo reassumir imediatamente o exercício de seu cargo efetivo no Município de Brumadinho.

Art. 3º - Fica convalidada a situação da servidora Ruth Maria de Oliveira Chaves cedida à Secretaria de Estado da Educação sem ônus para o Município de Brumadinho, correspondente ao período compreendido de 01 de janeiro de 2015 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a cessão de servidor pertencente ao Quadro Permanente Municipal para a Prefeitura Municipal de Mário Campos”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, Antônio Brandão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 99, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 53 e 54, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 039/2004.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2015 de 23/01/2015 da Prefeitura Municipal de Mário Campos, solicitando prorrogação da cessão da servidora Kátia Vieira da Silva à Prefeitura de Municipal de Mário Campos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, o termo de cooperação nº 01/2013 de cessão da servidora Kátia Vieira da Silva, Agente Administrativo IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumadinho colocando-a a disposição da Prefeitura Municipal de Mario Campos, sem ônus para o Município de Brumadinho.

Art. 2º - Cada uma das partes envolvidas neste ato obriga-se a comunicar às demais, com antecedência mínima de trinta dias, nas seguintes

situações:

Desinteresse da Prefeitura de Mario Campos na permanência da servidora em seus serviços;
Desinteresse por parte da servidora de permanecer à disposição da Prefeitura de Mario Campos;
Decidir a Prefeitura de Brumadinho pelo retorno da servidora aos seus serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

"Prorroga cessão de servidor à Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 52ª Zona Eleitoral."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art.99, VII, da lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 53 e 54, parágrafo II, da Lei Complementar Municipal nº 39/2004;

CONSIDERANDO que a servidora Rosa Adriana Dias Ferreira vem sendo cedida ao TER/MG – 52ª Zona Eleitoral desde 1999;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de requisição da servidora até 31/12/2015 conforme decisão no Processo Administrativo Digital interno do TER/MG nº 1415584/2014 com publicações no DJE/TRE/MG em 28/10/2014, p. 3 (doc. nº 280366/2014), e nº 199, de 04/11/2014, p. 5 (doc. nº 287775/2014); e ainda o ofício 166/2014-ZE052/MG do Juízo Eleitoral da Comarca de Brumadinho;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015 a cessão da servidora Rosa Adriana Dias Ferreira, efetiva no Quadro Permanente no Município de Brumadinho ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 52ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto perderá o efeito caso a servidora deixe de exercer o cargo para o qual está cedida, devendo reassumir imediatamente o exercício de seu cargo efetivo no Município de Brumadinho.

Art. 3º - Fica convalidada a situação da servidora Rosa Adriana Dias Ferreira cedida à Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 52ª Zona Eleitoral, correspondente ao período compreendido de 01 de janeiro de 2015 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dá nova redação ao caput dos artigos 4º, 7º e 20 e ratifica os demais termos do Decreto 299 de 30 de dezembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O caput artigo 4º do Decreto 299 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - A exploração de atividade que envolva a prestação do serviço de publicidade por meio de outdoors ou faixas dependerá de Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre a título precário e por prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a sua renovação ao final de cada período."

(...)

Art. 2º - O caput artigo 7º do Decreto 299 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º - Nos requerimentos de licença para instalação de outdoors, dirigidos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelos prestadores de serviço cadastrados no município para exercer a atividade, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

(...)

Art. 3º - O caput artigo 20 do Decreto 299 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 20 - É assegurado ao infrator plena defesa no tocante às infrações das normas deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, após a ciência do auto de infração, cabendo o julgamento do processo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em primeira instância e, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CODEMA como instância final.

(...)

Art. 5º - Fica ratificado o inteiro teor dos dispositivos do referido decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de dezembro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o caput dos artigos 4º, 7º e 20 do Decreto 299 de 30 de dezembro de 2014.

Brumadinho, 05 de fevereiro de 2015

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº: 007/2011, 630/2013 e 663/2014

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA ANDRADE LTDA

RELATÓRIO:

Trata-se de Processos Administrativos, através dos quais o contribuinte AGROPECUÁRIA ANDRADE LTDA vem pedir cancelamento dos lançamentos do IPTU/DÍVIDA ATIVA referente aos exercícios fiscais 2010, 2011, 2012 e 2013 e 2014, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 03.13.000.0200.000, tendo em vista discordar dos lançamentos em razão da inexistência das características de imóvel urbano.

DECISÃO:

Alinho-me a decisão de primeira instância para NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, protocolizado em 07/03/2014, pela requerente Agropecuária Andrade Ltda, acostado aos autos às fls. 47 a 54.

Deve-se ainda, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Dar ciência desta DECISÃO o departamento de arrecadação e Fiscalização - DAF - da Secretaria Municipal de Fazenda, para as devidas providências.
- b) Intimar-se o contribuinte para os devidos fins de direito, remetendo-lhe cópia da presente DECISAO ADMINISTRATIVA, ficando o mesmo cientificado, e querendo, se manifeste no prazo legal.
- c) Publicar o teor desta decisão no DOM – Diário Oficial do Município de Brumadinho, conforme Lei 1983/2013 e decreto nº 160 de 14 de junho de 2013.

Brumadinho/MG, 29 de janeiro de 2015.

Cerson Machado Filho

Presidente JRF

Marcia Ferreira da Fonseca

Vice Presidente JRF

Bruna Rita de Paula

Membro JRF

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº: 074/2011, 381/2012 e 382/2012

REQUERENTE: RODE EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATÓRIO:

Trata-se de Processos Administrativos, através dos quais o contribuinte RODE EMPREENDIMENTOS LTDA vem pedir impugnação aos lançamentos dos créditos tributários referentes aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, sob a alegação de que a lei que fixou a base de cálculo do Imposto sobre propriedade territorial urbana – IPTU, não considerou as peculiaridades dos imóveis de sua propriedade, que compõem o loteamento Quintas do Vale.

DECISÃO:

Alinho-me a decisão de primeira instância para NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, protocolizado em 14/10/2013, pela requerente Rode Empreendimentos Ltda, acostado aos autos às fls.24 a 37.

Deve-se ainda, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Dar ciência desta DECISÃO o departamento de arrecadação e Fiscalização - DAF - da Secretaria Municipal de Fazenda, para as devidas providências.
- b) Intimar-se o contribuinte para os devidos fins de direito, remetendo-lhe cópia da presente DECISAO ADMINISTRATIVA, ficando o mesmo cientificado, e querendo, se manifeste no prazo legal.
- c) Publicar o teor desta decisão no DOM – Diário Oficial do Município de Brumadinho, conforme Lei 1983/2013 e decreto nº 160 de 14 de junho de 2013.

Brumadinho/MG, 29 de janeiro de 2015.

Cerson Machado Filho

Presidente JRF

Marcia Ferreira da Fonseca

Vice Presidente JRF

Bruna Rita

Membro JRF